

Lei nº. 002/89

A Câmara Municipal de Figueira Campos, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, faço a seguinte Lei:

Preambulo: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de NCZ# 4.120,62 (quatro mil, cento e vinte cruzados novos e sessenta e dois centavos), para atender as empenhos de pagamento de diversas despesas relativas ao exercício de 1989, gestão entressobra a atual, assim classificadas:

- 9900 - Encargos Gerais do Município
- 9901 - Administração Geral do Município
- 3150 - Despesas de Exercícios anteriores

NCZ# 4.120,62.

§ Único: - As despesas a que alude este artigo, estão relacionadas em anexo, parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - Para correr os Créditos ora abertos, serão utilizados provenientes de anulação parcial de dotações abaixo mencionada, conforme prescreve a Lei 4.320/artigo 43, parágrafo 1º, inciso III:

- 0500 - Departamento de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos.
- 0502 - Divisão de Serviços Urbanos.
- 4110 - Obras e Instalações NCZ# 4.120,62

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições con-

Publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, nº 417, de 30/05/89

Lei nº 002/89

trava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Figueira
Campos, 05 de abril de 1989.


Dirceu Rodrigues
Prefeito Municipal



Publicada no Tribuna Platinense nº 417, de 30/05/89